



TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR Nº 18/2024

Dispõe sobre aplicação de Advertência Escrita

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 7º, §3º, da Lei Complementar nº 263 de 2020, e art. 2º, XXIV, do Decreto 2.413 de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Sanção Disciplinar de Advertência Escrita, conforme sequência numérica.

Advertência Escrita nº 02 - TCFDD nº 011/2024;

Advertência Escrita nº 03 - TCFDD nº 005/2024;

Advertência Escrita nº 04 - TCFDD nº 040/2024;

Advertência Escrita nº 05 - TCFDD nº 007/2024;

Advertência Escrita nº 06 - TCFDD nº 020/2024;

Advertência Escrita nº 07 - TCFDD nº 034/2024;

Advertência Escrita nº 08 - TCFDD nº 001/2024;

Advertência Escrita nº 09 - TCFDD nº 022/2024;

Advertência Escrita nº 010 - TCFDD nº 09/2024;

Advertência Escrita nº 011 - TCFDD nº 003/2024;

Advertência Escrita nº 012 - TCFDD nº 017/2024;

Advertência Escrita nº 01 4- TCFDD nº 029/2024;

Advertência Escrita nº 01 5- TCFDD nº 043/2024;

Art. 2º A sanção é aplicada com base nos pareceres dos Termos de Constatação de Faltas e Descumprimento de Deveres - TCFDD, os quais foram constatados infrações disciplinares de natureza média, disciplinada no Art. 8, VIII, do Regime Ético Disciplinar.

Art. 3º Esta Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

GM MIGUEL SOARES - Mat. 10204

Portaria "P" Nº 58 DE 07/01/2021

SUPERINTENDENTE

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 5faf2748

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>